



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 576/2022

“Altera a Lei Municipal Nº 537, de 19 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 537, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes citados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional